



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 41, de 2019 (OF. nº 852/2019, na origem), da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor MOACYR REY FILHO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada a membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.*

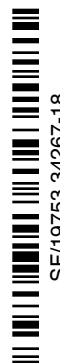
Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE**

I – RELATÓRIO

Trata-se de indicação para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a membros do Ministério Público do Distrito Federal. Essa indicação consta de ofício encaminhado ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, pelo Procurador-Geral da República, Augusto Aras.

O indicado é o Promotor de Justiça Moacyr Rey Filho, que figura em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT), nos termos da lei de regência, nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, e em atenção ao quanto dispõe a Constituição, em seu art. 130-A, inciso II.

Nos termos constitucionais, os membros do CNMP, instituição incumbida do controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta



SF/19753.34267-18

dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Conforme a Resolução nº 7, de 2005, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) examinar a indicação e proceder à sabatina dos indicados. E, nos termos desse mesmo ato normativo, cabe à pessoa indicada fornecer os documentos que especifica, dentre os quais o seu currículo, que passamos a sumarizar.

Moacyr Rey Filho é bacharel em direito, formado pela Faculdade de Direito do Centro Universitário de Brasília, UNICEUB. É especialista em Direito Constitucional “lato sensu” pelo Instituto Brasileiro de Direito Público, com a monografia “A Invalidação e ineficácia da norma penal incriminadora segundo a Teoria da Adequação Social”, e mestre em Direito pelo UNICEUB, com dissertação sobre “Saúde Pública Complementar: Normas, Modelagens Institucional e Práticas”. Também cursou Extensão Universitária em Docência em Ensino Superior, pela Fundação Universa.

É promotor de justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios desde o ano de 2004. Nesse mister, foi assessor de políticas institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça do MPDFT (de 2014 a 2018), membro auxiliar da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (entre 2013 e 2014) e Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do MPDFT, a partir de 2018 até os dias atuais.

Foi professor e orientador de trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Direito Sanitário para gestores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase em judicialização da saúde, promovido pela Fundação Osvaldo Cruz (Fiocruz), juntamente com a Universidade de Brasília (UnB) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) e Associação Beneficente Síria – Hospital do Coração, e professor de direito sanitário desse mesmo curso.

É Professor do Curso de Especialização em Direito e Saúde, “lato sensu”, promovido pelo UNICEUB e conteudista do Curso de Especialização em Direito Sanitário: “Diálogos Institucionais: (des)judicialização e efetividade das políticas públicas de saúde”. Também realizou palestra a respeito do tema “Autocomposição e Diálogos Institucionais”, na Câmara Técnica de Direito Sanitário do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.



Dentre os trabalhos acadêmicos produzidos, ressaltamos os artigos “O que o direito constitucional à saúde tem a dizer sobre a cobertura universal?”, publicado pela revista *Tempus Actas de Saúde Coletiva*, v. 13, p. 123-132, 2019; assim como “O Princípio da Complementariedade da Saúde Pública pela Iniciativa Privada: Conteúdo Jurídico e Efeitos”, editado em <http://dx.doi.org/1022293/2179-507x.v9i19.669>, v. 9, p. 109-143, 2017; o artigo “As responsabilidades solidária e subsidiária no federalismo brasileiro: contextualização em matéria de saúde e posicionamento do Supremo Tribunal Federal, publicado na revista *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário (CIADES)*, em 2019; além de “O Novo Constitucionalismo na América Latina e no Caribe e a construção do direito à saúde”, este pela *Revista Brasileira de Políticas Públicas (RBPP)*, também em 2019.

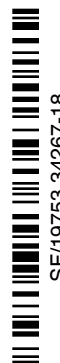
Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, que trata do processo de indicações nesta Casa, e do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, Moacyr Rey Filho encaminha as informações pertinentes, como a de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público Federal.

Sua Senhoria tampouco sofreu qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar, e não responde a qualquer processo dessa natureza. Informa, ademais, não ser membro do Congresso Nacional ou de casa legislativa de qualquer unidade federativa, nem cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses poderes.

Moacir Rey Filho declara, igualmente, não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor de instituição responsável por sua indicação. E faz juntar, sobre essas declarações, as respectivas certidões.

Cumpre-nos o registro de que o indicado fez chegar ao Gabinete da Senadora Relatora, assim como a cada um dos Senadores e Senadoras integrantes desta Casa, uma cópia de seu currículo, e destas informações, as quais se acham regimentalmente registradas junto à Secretaria desta Comissão.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes desta CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

